



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE CULTURA, EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA – PIBEC

NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO – Campus Porto Velho

CHAMADA nº 01/2021- Seleção de Bolsistas de Extensão

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, chamada para o preenchimento de vagas para Bolsistas de Extensão Universitária e formação de cadastro reserva, nas modalidades Ampla Concorrência e Ações Afirmativas conforme as especificações constantes no EDITAL Nº 01/PROCEA/UNIR/2020. O prazo de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, não sendo possível sua prorrogação.

1- DO OBJETO

Desenvolvimento de Plano de Trabalho de Extensão Individual.

2- DAS VAGAS

- I- Bolsa Ampla Concorrência (AC), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente vinculado à ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de cultura
- haverá **1 bolsa** na categoria AC para o Programa Cartas do Rio a Rua - Coord. Marcia Machado de Lima, para início imediato com o recebimento de 12 (doze) bolsas no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, valor de 400,00 (quatrocentos reais) e, também, a composição de cadastro reserva.
- II- Bolsa Ação Afirmativa (AF), compreendida como o valor pago, a título de bolsa, ao discente em situação de vulnerabilidade socioeconômica, vinculado a ação de extensão, que desenvolve atividade de caráter extensionista em qualquer área temática, exceto a de cultura.
- haverá **4 bolsas** na categoria AF, sendo 2 bolsas para o Programa Cartas do Rio a Rua - Coord. Marcia Machado de Lima; 1 bolsa para Diálogos.com Pedagogias: centelhas educativas na/da História da Educação Rural e/ou Ribeirinha - Coord. Josemir Almeida Barros e 1 bolsa para o Programa O Brinquedo, as Brincadeiras e as Infâncias: Ações Lúdico-pedagógicas e formação docente - Coord. Juracy Machado Pacífico, para início imediato com o recebimento de 12 (doze) bolsas no período de 01 de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, valor de 400,00 (quatrocentos reais) e, também, a composição de cadastro reserva.

Observação: todas as disposições presentes na presente chamada atendem ao disposto no EDITAL Nº 01/PROCEA/UNIR/2020 que deverá ser consultado pelo/a candidato ou candidata no link abaixo:

https://www.unir.br/noticias_arquivos/27853_edital_cronograma_procea.pdf

3- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E PROCESSO SELETIVO

3.1- Requisitos mínimos para inscrição:

- a) Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal de Rondônia, a partir do segundo período, em curso presencial de graduação, com vinculação em, no mínimo, 01 (uma) disciplina;
- b) Apresentar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas em que estiver matriculado em cada período;
- c) Não estar vinculado à equipe de execução, do programa ou projeto, que estiver promovendo a seleção de bolsista;
- d) Não receber nenhuma outra bolsa paga por programas oficiais, durante a vigência do Termo de Compromisso;
- e) Declarar ter tempo disponível de 20h para dedicar-se às atividades previstas no edital de seleção;
- f) Estar em situação de vulnerabilidade social e econômica, no caso de inscrição para Bolsista vinculado à Modalidade Ação Afirmativa. (Conforme EDITAL N° 01/PROCEA/UNIR/2020 item 11.2)

3.1.1- Para comprovação da alínea f o discente deverá apresentar documentos, conforme modelos disponibilizados no link abaixo, como anexos EDITAL N° 01/PROCEA/UNIR/2021, conforme estabelecido pela Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis. (Conforme EDITAL N° 01/PROCEA/UNIR/2020 item 11.3).

3.1.2- O candidato deverá preencher devidamente os anexos mencionados acima a partir do link: https://www.unir.br/noticias_arquivos/27853_edital_cronograma_procea.pdf

3.2- Considerando o EDITAL N° 01/PROCEA/UNIR/2020 – item 11.6, serão critérios de classificação no processo seletivo:

- a) Declaração de disponibilidade de 20h semanais como tempo disponível para a dedicação ao Programa Cartas do Rio a Rua - Coord. Marcia Machado de Lima, ou Diálogos.com Pedagogias: centelhas educativas na/da História da Educação Rural e/ou Ribeirinha - Coord. Josemir Almeida Barros, ou O Brinquedo, as Brincadeiras e as Infâncias: Ações Lúdico-pedagógicas e formação docente - Coord. Juracy Machado Pacífico;
- b) Declaração de ter tomado ciência do disposto no EDITAL N° 01/PROCEA/UNIR/2020;
- c) Experiência anterior em pesquisa ou extensão comprovada, ou realização de atividades artísticas, mediante declaração da coordenação dos respectivos projetos;
- d) Comprovar, no mínimo, 50% de aproveitamento do total de disciplinas cursadas em cada período;
- e) Não ter sofrido reprovação por falta;
- f) Apresentação de carta de intenções que informe as expectativas do/da candidato/a sobre a atuação em ações de extensão

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - A inscrição será em formulário on-line no período de 01 a 04 de julho de 2021, através do link abaixo. Cada candidato/a poderá se inscrever apenas em um projeto/programa descritos a seguir:

4.1.1 - Programa Cartas do Rio a Rua - Coord. Marcia Machado de Lima (marcia.lima@unir.br)

4.1.2 - Diálogos.com Pedagogias: centelhas educativas na/da História da Educação Rural e/ou Ribeirinha

- Coord. Josemir Almeida Barros (josemir.barros@unir.br)

4.1.3 - O Brinquedo, as Brincadeiras e as Infâncias: Ações Lúdico-pedagógicas e formação docente - Coord. Juracy Machado Pacífico (juracypacifico@unir.br)

4.2. - Link de inscrição: <https://forms.gle/cHGyxWasPqHUSfoP6>

4.3 - Para inscrição, o candidato deve ter em mãos, a serem anexados ao formulário de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula do semestre em curso - emitido via SIGAA;
- b) Histórico Escolar - emitido via SIGAA;
- c) Cópia do RG e CPF - escaneado ou print legível, frente e verso;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do/a candidato/a;
- e) Comprovante de endereço.

4.4 – Observar que:

- a Declaração de disponibilidade de 20 horas semanais como tempo disponível, de acordo com o item 3.2, alínea “a” desta CHAMADA nº 01/2021, está contemplada no formulário de inscrição;
- a Declaração de ter tomado ciência do disposto no EDITAL Nº 01/PROCEA/UNIR/2020, mencionada no item 3.2, alínea “b” está contemplada no formulário de inscrição desta CHAMADA nº 01/2021;
- a conta corrente mencionada no item 4.3, alínea “d”, não deve ser Conta Fácil, conta conjunta ou poupança.

4.5 - A classificação será efetivada:

- a) a partir do atendimento ao disposto nesta CHAMADA nº 01/2021;
- b) pelo resultado da análise da carta de intenções: pontuação entre 0 e 5. Será observado:
 - coerência, coesão e correção linguística;
 - demonstração sobre o que caracteriza a “extensão”;
 - direcionar a carta de intenções ao seu projeto de interesse.

5 - RESULTADO DA SELEÇÃO E “TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA” JUNTO À PROCEA

5.1 - Segundo o cronograma desta chamada, o seu resultado será divulgado na página do Departamento de Ciências da Educação www.ded.unir.br;

5.2 - Os candidatos classificados aprovados para início imediato receberão, via endereço de e-mail informado na inscrição, instruções sobre a reunião virtual com a respectiva Coordenação e o link da sala do Google Meet;

5.3 - No momento da reunião virtual, os/as aprovados/as deverão, necessariamente, enviar, segundo as instruções, arquivo com a documentação digitalizada concernente à bolsa com a qual foi contemplada conforme mencionado no item 6 desta chamada.

6- DOCUMENTAÇÃO INTEGRAL A SER ENTREGUE PELO BOLSISTA APROVADO (conforme EDITAL Nº 01/PROCEA/UNIR/2020)

6.1- Modalidade Ação Afirmativa

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;

- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço com data dos últimos 30 dias;
- h) Formulário de cadastro do bolsista;
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados;
- k) Relação de documentos, conforme os anexos (II, III, IV, V e VI);
- l) Plano de trabalho individual do bolsista.

6.1.1 Observação: abaixo excerto do EDITAL Nº 01/PROCEA/UNIR/2020. A consulta ao excerto não exige o candidato ou candidata a consultar diretamente o referido edital completo no link: https://www.unir.br/noticias_arquivos/27853_edital_cronograma_procea.pdf

[CONFORME ANEXO II]. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACEITOS PARA FINS COMPROBATÓRIOS DOS ALUNOS QUE RECEBERÃO BOLSAS DE EXTENSÃO/CULTURA NA MODALIDADE AÇÃO AFIRMATIVA:

I. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: para fins de comprovação de identificação será aceito 01 (UM) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação; OU
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade; OU
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto; OU
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes; OU
- e) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), quando for o caso; OU
- f) Passaporte emitido no Brasil; OU
- g) Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS).

[CONFORME ANEXO II]. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS. Deverão ser entregues os comprovantes de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar. Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, considerando uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, conforme enumeradas abaixo:

1. ASSALARIADOS a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa; b) Quando houver, apresentar Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; c) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada; d) No caso de empregada doméstica, apresentar a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
2. ATIVIDADE RURAL a) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; b) Extratos bancários dos últimos três meses; c) Notas fiscais de vendas dos últimos três meses.
3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS a) Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>; b) Extratos bancários dos últimos três meses; c) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
4. AUTÔNOMOS a) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; b) Quando for o caso, apresentar Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês; c) Extratos bancários dos últimos três meses; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada; e) Declaração de Comprovação de trabalhador autônomo, conforme modelo (anexo VI).

5. **PROFISSIONAIS LIBERAIS** a) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês; c) Extratos bancários dos últimos três meses; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que não esteja assinada.
6. **SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS** a) Apresentar contracheques dos últimos três meses; b) Quando houver, apresentar declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; d) Extratos bancários dos últimos dois meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
7. **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** a) Quando houver, apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; b) Extratos bancários dos últimos três meses, c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.
8. **COMPROVANTE DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
9. **DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA** Em caso do candidato e/ou membro do grupo familiar não exercer nenhuma atividade remunerada, o(s) membro(s) nesta condição, inclusive o candidato, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** (anexo V).
- III. COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE** a) Histórico Escolar do Ensino Médio. b) Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso; c) O discente que tenha cursado o ensino médio no exterior deverá apresentar as vias originais dos documentos referidos nos itens acima.
- IV. COMPROVANTE DE ALTERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR** a) Atestado de óbito, quando for o caso; b) Averbação de separação ou divórcio, ou declaração de nulidade de União Estável; c) Rescisão do Contrato de Trabalho; d) Decisões judiciais pertinentes

6.2. Modalidade Ampla Concorrência (AC):

- a) Atestado de matrícula;
- b) Histórico Escolar;
- c) Cópia do RG e CPF do bolsista;
- d) Comprovante de Conta Corrente em nome do bolsista;
- e) Comprovante de endereço com data dos últimos 30 dias;
- h) Formulário de cadastro do bolsista;
- i) Termo de Compromisso do Bolsista – em duas vias, devidamente assinados;
- l) Plano de Trabalho Individual do Bolsista.

7- DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

7.1 - O bolsista será desligado segundo os critérios estabelecidos conforme **EDITAL N° 01/PROCEA/UNIR/2020** que rege o Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I - mediante solicitação do bolsista, por escrito, por meio de formulários de desligamento;
- II - ao término da vigência do termo de compromisso;
- III - conclusão do curso de graduação no qual esteja matriculado;
- IV - por morte do bolsista;
- V - trancamento total do curso;
- VI - desempenho acadêmico insuficiente, incluindo ou não reprovação por falta ou mérito;
- VII - desistência da bolsa ou do curso;
- VIII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário ou com o contexto do campo de

extensão, nos termos da disciplina própria da UNIR ou instituições parceiras, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.2- A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I – não cumprimento do plano de trabalho, verificado através dos **relatórios mensais consubstanciados** de atividades desenvolvidas pelo bolsista, previstas ao complementares ao seu Plano de Trabalho Individual;

II – a pedido do coordenador da ação, desde que devidamente justificado;

III – por solicitação da coordenação de Cultura e Extensão, observando o não cumprimento das normas previstas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Extensão e de Cultura.

7.3- O cancelamento da bolsa somente poderá ser efetuado após homologação pela Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis, ouvidos as partes interessadas e com base em parecer elaborado pela Diretoria de Cultura e Extensão.

7.4 - O cancelamento da bolsa ocorrerá sem prejuízo das sanções legais.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa Cartas do Rio a Rua tem a prerrogativa de proceder ao remanejamento do número de cotas de bolsas de uma categoria para outra caso não haja aprovados, sob autorização e orientação da PROCEA.

Casos omissos serão alvo de deliberação pela Coordenação do Programas Cartas do Rio a Rua, em consulta à PROCEA.

Porto Velho, 29 de julho de 2021

Profa. Dra. Marcia Machado de Lima
Coordenadora Geral do Programa Cartas do Rio a Rua

Prof. Dr. Josemir Almeida Barros
Coordenador Geral do Diálogos.com Pedagogias: centelhas educativas na/da História da Educação Rural e/ou Ribeirinha

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico
Coordenadora Geral do O Brinquedo, as Brincadeiras e as Infâncias: Ações Lúdico-pedagógicas e formação docente

Anexo 1 - CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada n. 01/2021/PIBEC	30 de junho de 2021	www.ded.unir.br Página do Departamento de Ciências da Educação - UNIR Campus - Porto Velho
Inscrições	1 a 4 de julho de 2021	Via formulário on-line disposto no item 4.2 desta Chamada nº 01/2021
Homologações das inscrições	5 de julho de 2021, até 22h	www.ded.unir.br Página do Departamento de Ciências da Educação - UNIR Campus - Porto Velho
Resultado do certame e envio de convocação via e-mail para reunião de trabalho <i>on-line</i> com Coordenação do Programa	6 de julho de 2021	www.ded.unir.br Página do Departamento de Ciências da Educação - UNIR Campus - Porto Velho
Prazo máximo para protocolo da documentação integral do bolsista aprovado junto à PROCEA, segundo esta chamada.	10 de julho de 2021	Coordenadoras/Coordenador